



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA Nº

_____ / _____

PROPOSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PEC 0041/2003	() SUPRESSIVA () SUBSTITUTIVA () ADITIVA
	() AGLUTINATIVA (X) MODIFICATIVA -----

COMISSÃO ESPECIAL

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADO MIGUEL DE SOUZA	PL	RO	1/1

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se nova redação ao caput do artigo 76 do ADCT, conforme abaixo:

Art. 76. É desvinculado de órgão, fundo ou despesa, no período de 2003 a 2007, vinte por cento da arrecadação da União de impostos e contribuições sociais, já instituídos ou que vierem a ser criados no referido período, seus adicionais e respectivos acréscimos legais.” (NR)

Justificativa

As CIDE's foram criadas para fins específicos, valendo notar, em especial, a CIDE do petróleo. A inclusão das mesmas na DRU poderá ser um enorme “entusiasmo” para o aumento da carga tributária e a não aplicação dos recursos nas finalidades que dão causa à cobrança, resultando em mais tributo e menos serviços. Não é razoável que para gerar superávits o Executivo desvie recursos das estradas, do meio-ambiente e até mesmo do subsídio aos combustíveis.

Brasília, de junho de 2003

Deputado MIGUEL DE SOUZA